



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 025/2005

ESTABELECE VALORES PARA OS PADRÕES REFERENCIAIS DE QUE TRATAM O ART.25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº10/2003 E ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº011/2003, ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS QUE MENSIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° Os valores de que tratam o Art.25, da Lei Complementar nº011, de 16 de dezembro de 2003, passam a ser, respectivamente, de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

Art. 2° O art.6º da Lei Complementar 010/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei Complementar são as que constituem os anexos I e II, partes integrantes desta Lei”.

Art. 3° O art.23 da Lei Complementar 010/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“ Art.23.A carga horária para os cargos em comissão é determinada na respectiva especificação das categorias funcionais.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e função gratificada estão sujeitos á convocação para o desempenho de atividades extraordinárias, de acordo com a necessidade do serviço público”.

Art. 4º- Fica alterado no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, o código do Chefe de Setor, FG-2, para “32”.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Ordinárias Municipais nº 256/2004 e 201/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM
25 DE ABRIL DE 2005.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Aldemir Berwig
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**